



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160
www.marlieria.mg.gov.br

CONTRATO: Nº 36/2020

Processo Licitação nº 11/2020

Processo de Inexigibilidade: 04/2020

Contrato Administrativo que entre si fazem, de um lado **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, Estado de Minas Gerais, CNPJ 16.796.872/0001-48, com endereço à Praça JK, 106, Centro, CEP 35.185-000, neste Município, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 464.130.736-9, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RENAN ALMEIDA ASSUNCAO - MEI**, CNPJ: 29.853.799/0001-40, representante legal de DJ Renan Assunção, neste ato representado pelo Sr. Renan Almeida Assunção, CPF: 105.712.186-01, com sede à Avenida Brasil, nº 396, Bairro Ana Rita, em Timóteo/MG, CEP: 35.182-252, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nas seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Contratação da empresa **RENAN ALMEIDA ASSUNCAO - MEI**, CNPJ: 29.853.799/0001-40, para show musical com DJ Renan Assunção durante o carnaval 2020.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A apresentação do DJ Renan Assunção terá início no dia 22/02/2020, a partir das 21h em palco montado na praça JK, com um repertório previsto de 03h de show.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1- O preço total do presente contrato é de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**;

3.2 – Os pagamentos somente poderão ser liquidados e efetuados em favor do **CONTRATADO** após a apresentação da mesma.

4 – CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) São obrigações do **CONTRATANTE**:

I- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste contrato;

II- Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de contratual;

III- Fornecer local para banho, troca de roupas e alimentação (Jantar) para o total de 02 (duas) pessoas;

IV- Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial do Município, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

B) São obrigações do **CONTRATADO**:

I- Permitir e facilitar a fiscalização pela **CONTRATANTE**, a inspeção dos serviços, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

II- Participar à fiscalização ou supervisão da **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que pode impedir ou atrasar a prestação dos serviços, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;

III- Atender com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

IV- Reconhecer os direitos da CONTRATADA na hipótese de rescisão prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93;

V - As despesas com transportes e encargos serão de total responsabilidade do contratado.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

A apresentação do DJ Renan Assunção será no dia 22, a partir das 21h na praça JK, com um repertório previsto de 03h.

6 - CLÁUSULA SEXTA – CASOS DE RESCISÃO:

6.1 – O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 da Lei Federal 8.666/93, observadas as disposições contidas nos Artigos 79 e 80 da mesma Lei;

6.2 – As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO

7.1 – O presente contrato é vinculado as suas próprias cláusulas, ao edital, à Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Públicos e supletivamente à legislação ordinária.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária:

13.392.0134.2071 Promoção de Festas e Eventos Culturais **3.3.90.39.00** Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Recursos Ordinários Ficha: 331 FONTE: 1.00.00 Recursos Ordinários.

9 – FORO

9.1 – As partes elegem o foro de Timóteo/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

9.2 – E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em presença das testemunhas abaixo. O presente Contrato é firmado em três vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

Marliéria, 05 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

Contratante

RENAN ALMEIDA ASSUNCAO - MEI

CNPJ: 29.853.799/0001-40

Rep. Legal: Renan Almeida Assunção

CPF: 105.712.186-01

Contratada

Testemunhas:

1) _____ 02) _____

CPF:

CPF: